PROJETO DE LEI n° 068/2022,

 de 24 de novembro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com Fundação Universidade Federal do Pampa”.***

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o Projeto de Lei, com vistas postular autorização legislativa para formalizar Acordo de Cooperação com a Fundação Universidade Federal do Pampa:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Cooperação com a Fundação Universidade Federal do Pampa para a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica e parasitologia clínicas.

**Art. 2º** Faz parte integrante desta Lei, a Minuta de Acordo de Cooperação no Anexo I e Plano de Trabalho, anexo II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, abaixo discriminada:

Órgão: 06

Unidade: 10.301.1002

Projeto/Atividade: 2074

Elemento de Despesa: 33.90.30

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de novembro de 2022.

 **MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Nº 068/2022 que visa ***Autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Cooperação coma Fundação Universidade Federal do Pampa.***

A Universidade Federal do Pampa apresenta ao Município de Barra do Quarai a possibilidade de cooperação que visa atingir benefícios mútuos, quer para a Universidade que tem por objetivo desenvolver projeto destinado a dar opção de campo de estagio para os acadêmicos do Curso de Farmácia, proporcionando aplicação pratica dos conhecimentos adquiridos durante o processo de formação, quer para os munícipes que necessitem realizar exames laboratoriais.

A contrapartida do município consiste em ceder os equipamentos para realizar a rotina laboratorial, bem como realizar a manutenção dos mesmos e fornecer os insumos necessários (Kits, comerciais, luvas, caixas descarpak), portanto, salvo melhor juízo o Termo de Acordo e Cooperação tende a trazer benefícios à comunidade Barrense.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, **em Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

 **MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

 Prefeito Municipal em exercício